PROCESSO N° 25/18 PROTOCOLO Nº 14.644.990-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 54/18 APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATANDA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 3001/17 - Sued/Seed, de 04/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti em 30/05/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, do município de Ibaiti, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, localizado na Rua Theodomiro Eugênio Asth, nº 180, município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5545/13, de 28/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 20/12/13 a 20/12/18.

O Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 5545/13, de 28/11/13 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3614/15, de 16/11/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 490/15, de 19/10/15, pelo prazo de dois anos, de 30/06/15 a 30/06/17.

PROCESSO N° 25/18

Justificativa pelo atraso:

Declaramos para os devidos fins, que o atraso no envio do protocolado de renovação de reconhecimento do curso(…) se deu devido ao fato de estarmos com duas funcionárias da secretaria de licença médica. O que acabou gerando um acúmulo de serviço para a secretária (…) Lamentamos os transtornos decorrentes, inclusive o atraso no envio do protocolado, porém, o atendimento aos alunos e professores é primordial, principalmente nesta fase de implantação do Registro de Classe On-Line, e este e outros afazeres diários fez que não observássemos o prazo de validade do reconhecimento o curso. (fl. 256)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 490/15, de 19/10/15.

Matriz Curricular (fl. 268)

Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATANDA						
Município: Ibaiti						
Curso: Técnico em Agronegócio						
Froma: Subsequente		Implantação gradativa a partir de: 2015				
Turno: Noturno		Carga Horária: 1.500 horas / aula – 1.250 horas				
Módulo: 20		Organização: Semestral				
		SEMESTRE				
	DISCIPLINAS	1º	2º	3º	Hora / aula	Hora
1	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	4	3	3	200	167
2	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	2	2	2	120	100
3	EMPREENDEDORISMO	2	2	2	120	100
4	ESTATÍSTICA APLICADA AO AGRONEGOCIO		2	2	80	67
5	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
6	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	2	2		80	67
7	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	4	3	3	200	167
8	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3	2	2	140	117
9	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	4	3	3	200	167
10	LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGOCIO	2	2		80	67
11	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2	40	33
12	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO		2	2	80	67
13	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	2	2	2	120	100
	TOTAL	25	25	25	1500	1250

Vera Isabel Pereira Pimentel
Diretora
RG 4.639.280-9 / Res. 741/2016
D O E Nº 9649 de 04/03/2016

PROCESSO N° 25/18

Matriz Curricular (fl. 287)

Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hattanda						
Município: IBAITI						
Curso: Técnico em Agronegócio			**Implantação Gradativa a partir de: 2018**			
			Carga Horária: 1.200 horas			
Forma: Subsequente			**Organização:** Semestral			
Turno: Noite			**SEMESTRE**			
DISCIPLINAS			**1°**	**2°**	**3°**	**Hora**
1	4602	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	32	48	48	128
2	2074	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	32	32	32	96
3	2334	EMPREENDEDORISMO	32	32	32	96
4	2083	ESTATISTICA APLICADA AO AGRONEGOCIO		32	32	64
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
6	2075	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	32	32		64
7	2076	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	48	48	48	144
8	2077	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	48	32	32	112
9	2078	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	48	48	48	144
10	2084	LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGÓCIO	32	32		64
11	2080	LOGISTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			32	32
12	2081	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO		32	32	64
13	727	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	32			32
14	2082	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	32	32	32	96
15	858	TURISMO RURAL	32			32
TOTAL			400	400	400	**1200**

Vera Isabel Pereira Pimentel
Diretora
Resolução 741/2016
D.O.E N° 9649 de 04/03/2016

Avaliação Interna do Curso (fl. 254)

CURSO	Série/Ano	Período Época ou Semestre	Matriculas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
			2015	2016	2017	2015	2016	2017	2015	2016	2017	2015	2016	2017	2015	2016	2017
Agronegócio Subsequente	1º Semestre	Semestre/1	40	47	45	12	15		00	00		00	02		28	30	
		Semestre/2	46	44		24	22		00	00		02	02		20	20	
	2ª semestre	Semestre/1	-	23	23	-	07		-	00		-	00		-	16	
		Semestre/2	28	30		14	03		01	00		00	04		13	23	
	3º Semestre	Semestre/1	-	12	24	-	01		-	00		-	00		-	11	
		Semestre/2	-	16		-	01		-	00		-	01		-	14	

1.3 Comissão de Verificação (fl. 237)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 67/17, de 01/06/17, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Alba Marina Ferreira Souza, licenciada em Arte; Ellen Paula Kalisz, licenciada em Pedagogia; Kelly Cristina Bordin Moura, licenciada em Ciências Biológicas e, como perito, Luiz Ronaldo Ferri, Engenheiro Agrônomo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 05/06/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

> (…) Em relação a infraestrutura física e administrativa da instituição, o Centro (…) é de propriedade do Estado, e é formado por quatro blocos distribuídos da seguinte forma: bloco 1, anfiteatro com capacidade para 200 pessoas, o bloco administrativo (…), biblioteca, 12 salas de aula, 6 laboratórios básicos. O bloco 2, é distribuído em 1 refeitório (…) cozinha (...) depósito de merenda (…). O bloco 3 é constituído por um ginásio de esportes. O bloco 4 pelos laboratórios específicos distribuídos em 4 laboratórios: Saúde Bucal, Prótese Dentária, Enfermagem, Cuidados de Idosos e Edificações. (…) O Colégio possui um ótimo espaço arborizado e amplo, com um ótimo espaço para a recreação e para o desenvolvimento das atividades escolares.
>
> (…) O CEEP possui o **Certificado de Conformidade** nº 875 com vencimento em 08/05/18.
> (…) A **biblioteca** está equipada com 22 estantes em aço(…) 90 livros técnicos, sendo 30 específicos para o curso Técnico em Agronegócio.
> (…) Quanto ao **laboratório de Informática**, ele é instalado em um espaço próprio, com número suficiente de computadores e equipamentos para atender a demanda de alunos, com meses e cadeiras adaptadas. A sala é arejada com boa iluminação tanto natural quanto artificial, com cortinas, ventiladores, onde o espaço é bem organizado (…) Conta também com 15 computadores adquiridos através de doação do Tribunal Regional do Trabalho, que estão instalados junto à biblioteca.

> (…) Quanto a **acessibilidade**, o Centro conta com rampas de acesso e banheiro adaptado para o atendimento de alunos com necessidades especiais.
> (…) Os **laboratórios de Biologia, Física e Química** são muito bem equipados, onde há materiais pedagógicos e vidrarias com número suficiente para as aulas práticas, (…) o espaço é arejado com iluminação natural e artificial, o ambiente é muito bem organizado.
> (…) A **articulação com o setor produtivo** tem ocorrido através de parcerias com outros órgãos afins, como: EMATER, a Secretaria Municipal de Agricultura, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEBRAE, CIEE (…), Cooperativa Vilela, Cooperativa Integrada (…)

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 243 e 244, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, e coordenação de curso graduada para a respectiva função.

A Chefia do NRE de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 259).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 288)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 332/17, de 29/11/17, encaminhou o processo para o prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 293)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3803/17, de 01/12/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta laboratórios, biblioteca, recursos humanos, materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Cabe ressaltar que o Parecer CEE/CEMEP nº 490/15, de 19/10/15, concedeu o reconhecimento do curso, com prazo inferior a cinco anos em virtude da ausência da Licença Sanitária.

O CEEP justificou que no término da construção do prédio escolar, a empresa responsável não executou o teste de estanqueidade na tubulação de gás. Quando os cilindros foram instalados ocorreu um vazamento. Desse modo, foi providenciada uma rede de gás provisória para atender a cozinha, até que a tubulação seja reparada. Da mesma forma, uma nova instalação de gás poderá ser efetivada nos laboratórios quando necessário. A direção justificou, ainda, que a rede de gás em funcionamento não oferece risco à integridade física da comunidade escolar.

Entretanto, por não contar com uma infraestrutura física adequada, o que impossibilita a obtenção da Licença Sanitária, o protocolado foi encaminhado para o Instituto de Desenvolvimento Educacional – Diretoria Administrativa Financeira – Coordenação de Análise e Planejamento – FUN/DIAF/CAP para mais informações. A FUN/CAP localizou o protocolo nº 14.141.169-1, de 24/06/16, e no Sistema de Obras On-Line, pedido nº 5242, ambos referentes a reparos e adequações na rede de gás. Estas solicitações encontram-se no Setor de Engenharia do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti.

O Departamento de Vigilância Sanitária, em 22/11/17 emitiu a seguinte liberação:

> Conforme inspeção efetuada na Instituição de Ensino, verificamos que o mesmo encontra-se dentro dos padrões contidos no Código Sanitário do Estado do Paraná, estando apto para exercer suas atividades. Não anulando a necessidade de laudo do Corpo de Bombeiros. (fl. 284)

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade.

O Núcleo Regional de Educação de Ibaiti informou em 06/03/18 que o Programa Reparo Rápido, pelo pedido nº 7264, solucionará o problema com o gás. (fl. 296)

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 20/12/18. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

O atraso na solicitação de renovação do reconhecimento ocorreu devido a problemas administrativos e em consequência a inobservância dos prazos legais.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização de 03 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30/06/17 a 30/06/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque às renovações do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de Prevenção de Incêndio e Emergências, da Licença Sanitária e do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) solucionar os problemas de vazamento na tubulação de gás.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 20/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 25/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício